



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 599/2016**

**DE: 22 De Março De 2016**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Prestação de Serviço com o Instituto Lions de Visão e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de prestação de serviços, com o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº. 100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19/10/2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº. 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº. 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, CEBAS – Portaria Ministério da Saúde nº. 78 de 03/02/2014, representado por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007.560.406-04.

**Art. 2º** O objeto do **Convênio De Prestação De Serviços** a ser firmado, consiste pelo **CONVENIADO**, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

**Art. 3º** O **CONVENIADO** prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo **CONVENIENTE**, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

**Art. 4º** O quadro médico do **CONVENIADO** e que atenderá aos pacientes é composto de 09(nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

**Art. 5º** Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a acomodação, sendo que estarão disponíveis 30 (trinta) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

**Art. 6º** A **CONVENIENTE**, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o **CONVENIADO** uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

**Art. 7º** Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela **CONVENIENTE** ou pelo **CONVENIADO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Parágrafo único** - Estes exames deverão ser remetidos no mínimo com 48hs de antecedência da data aprazada para as cirurgias, sob pena de cancelamento das datas agendadas, em caso de ausência dos exames.

**Art. 8º** Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONVENENTE.

**Art. 9º** O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 10 (dez) meses, iniciando-se em 01 de Março de 2016, e encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2016.

**Art. 10** o limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

**Art. 11** os valores dos procedimentos são os descritos no Modelo anexo, referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela do SUS.

**Art. 12** o Convenente pagará ao Conveniado os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o conseqüente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

**Art. 13** Havendo inadimplência do pagamento dos valores e prazo mencionados no artigo anterior, o Convenente estará impedido de receber os serviços mencionados nesse Convênio.

**Art. 14** O CONVENENTE informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

**Art. 15** O CONVENENTE informará o nome dos Secretários Municipais de Saúde e Finanças, e seus respectivos números de telefone quando da elaboração do Convênio de Prestação de Serviço.

**Art. 16** O CONVENENTE informará ao Instituto Lions da Visão o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão.

**Art. 17** O Conveniado informa que a funcionaria Nair Damasceno é a responsável para atender os agendamentos nos telefones (65) 3319-4211 e 3319-4210.

**Art. 18** O Conveniado informa que a funcionaria Cristiane Aquino de Moraes é a responsável pelas questões financeiras atendendo nos telefones (65) 3319-4213.

**Art. 19** Em razão do Instituto Lions da Visão ser uma entidade filantrópica assistencial e sem fins lucrativos, e ainda por possuir o Certificado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Beneficência e Assistência Social CEBAS, e demais condições pertinentes, está isento de quaisquer impostos que possam advir de sua prestação de serviços.

**Art. 20** O Conveniente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Porto dos Gaúchos MT, para Cuiabá assim como o retorno.

**Art. 21** As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.004.10.122.0023.2130.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Art. 22** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do Termo de Prestação de Serviço a ser firmado.

**Art. 23** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Março de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CÓD.	PROCEDIMENTO	V.PROC.
	<b>INSTITUTO LIONS DA VISÃO</b>	
	Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº 100 / Bairro Bau	
	CEP: 78.008.160 – Fone – (065) 3319-4221	
	Cuiabá – MT	
	<b>TABELA PARA CONVENIOS NOVOS E RENOVAÇÃO JANEIRO/2016</b>	
	<b>BIOMETRIA ULTRASSÔNICA</b>	<b>25,00</b>
	<b>FUNDOSCOPIA</b>	5,00
	GONIOSCOPIA	7,00
	MAPEAMENTO DE RETINA	25,00
	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	8,00
	TESTE DE VISÃO DE CORES	5,00
	<b>TONOMETRIA DE APLANAÇÃO</b>	7,00
	BIOPSIA DE PALPEBRA	15,00
	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	13,00
	CERATOMETRIA	6,00
	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	10,00
	CONSULTA EM OPTAMOLOGIA	10,00
	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO DE GLAUCOMA (GO,TO,BIO. FUNDO)	35,11
	COR. CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	120,00
	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	25,00
	<b>EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA</b>	400,00
	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁPEBRA COM TARSORRAFIA	259,20
	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁPEBRA	515,97
	<b>SIMBLEFAROPLASTIA</b>	400,00
	SONDAGEM DO CANAL LACRIMAL C/ SEDAÇÃO	116,42
	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS	25,00
	SUTURA DE PALPEBRA	100,00
	BLEFAROCÁLASE	116,42
	CIRURGIA DE TRIQUIASE C/ OU S / ENXERTO	116,42
	SUTURA DE ESCLERA	161,19
	ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR	350,00
	EVICERAÇÃO DO GLOBO OCULAR+IMPLANTE MILLENS	<b>800,00</b>
	EXPLANTAÇÃO / REPOSICIONAMENTO DA LIO	515,97
	INJEÇÃO RETROBULAR E PERIBULAR	100,00
	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITARIA	259,20
	CIRURGIA DE XANTELASMA	116,42
	<b>CATARATA - Facemulsificação c/ Implante de LIO</b>	<b>800,00</b>
	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,78
	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	100,00
	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	335,72
	RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	515,97
	RET. CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR	335,72
	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA Córnea	25,00
	SINEQUIOTOMIA CIRÚRGICA	259,20
	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA OCULAR	544,88
	SUTURA DE Córnea	164,08
	TRABECULECTOMIA/ GLAUCOMA	600,00
	<b>CIRURGIA DE PTERÍGIO</b>	<b>400,00</b>
	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PÁPEBRA	25,00
	OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	25,00
	INJEÇÃO INTRA-VITREO	100,00
	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	<b>400,00</b>
	SUTURA DE CONJUNTIVA	100,00
	<b>CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA</b>	<b>900,00</b>
	LENTE ESCLERAL PINTADA	300,00
	OCULOS C/ LESTE CORRETIVAS visão simples	<b>100,00</b>
	OCULOS C/ LESTE CORRETIVAS multifocais	<b>200,00</b>
	OCULOS C/ LESTE CORRETIVAS bifocais simples	<b>150,00</b>
	PRÓTESE OCULAR PROVISÓRIA	250,00
	<b>CONSULTA DE NUTRICIONISTA</b>	<b>80,00</b>
	ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS	350,00
	ESTRABISMO somente em adultos ( com programação financeira)	600,00
	<b>EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA</b>	<b>30,00</b>
	IMPLANTE DE MILLENS	150,00